Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM
Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal - SEDAM-CODEF

Informação nº 36/2020/SEDAM-CODEF

Processo: 0028.124513/2020-59

Interessado(a): Anna Caroline Amaral de Souza

ASSUNTO: Etapas e Implantação do SINAFLOR.

1. Relatório

Trata-se pedido de informação via sistema e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) com protocolo 20200316123201518 ID (0010749246) registrado no SEI pelo memorando 51 ID (0010748531) com a seguinte solicitação:

a) Qual a etapa de implementação do SINAFLOR no estado pelo órgão Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)? Quais as licenças, autorizações e documentos que estão sendo emitidos? Desde quando o SINAFLOR está implementado ou integrado ao sistema estadual?

O SINAFLOR é um sistema federal de gerência do IBAMA, que é regulamentado pela Lei Federal n. 12.651/2012 no Art. 35 "*O controle da origem da madeira, do carvão e de outros produtos ou subprodutos florestais incluirá sistema nacional que integre os dados dos diferentes entes federativos, coordenado, fiscalizado e regulamentado pelo órgão federal competente do Sisnama*".

O Sistema Federal disponibiliza para secretarias estaduais os Módulos Internos com seguintes Perfis de acesso:

- **Gerente Estadual (Secretário da SEDAM)**: Responsável pelas autorizações e homologação após análise técnica do projetos;
- **Gerente Operacional (Coordenador e Diretor de Manejo)**: Responsável pelo recebimento, distribuição dos processos para os analistas, homologação de empreendimento e Responsáveis Técnicos.
- **Analistas**: Responsável pelas análises técnicas dos processos tramitados nominalmente.

2. Da resposta ao protocolo 20200316123201518 ID (0010749246)

I. Qual a etapa de implementação do SINAFLOR no estado pelo órgão Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM)?

A SEDAM/RO segue o cronograma de implantação da Instrução Normativa n. 14/2018 do IBAMA publicada no D.O.U. n. 82 de 30/04/2018, que nos Art. 2º e 3º traz as seguintes informações referente aos prazos:

Art. 2º As solicitações de autorização de atividades florestais protocoladas nos órgãos do Sisnama antes de 2 de maio de 2018 poderão ser cadastradas e homologadas por meio do módulo de Autorização de Exploração Florestal - Autex presente no sistema do Documento de Origem Florestal - DOF até a data limite de 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se igualmente aos pedidos de revalidação, prorrogação de validade ou ***outros atos relacionados às autorizações de exploração florestal*** *previamente lançadas no sistema DOF, desde que submetidos ao órgão ambiental antes de 2 de maio de 2018. (Grifo nosso)*

Art. 3º A partir de 2 de maio de 2018, todas as solicitações referentes a atividades florestais, empreendimentos de base florestal e ***processos correlatos sujeitos ao controle por parte dos órgãos do Sisnama e não submetidas anteriormente*** *a essa data serão lançadas necessariamente no Sinaflor, conforme previsto no art. 70 da Instrução Normativa nº 21/2014, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos nos arts. 4º a 27 da mesma norma. (Grifo nosso)*

No entanto, houve uma alteração no cronograma pela Instrução Normativa n. 02/2020 do IBAMA que no Art. 1º O art. 2º da Instrução Normativa 14, de 26 de abril de 2018, passa a vigorar com a *seguinte redação:*

"Art. 2º As solicitações de autorização de atividades florestais protocoladas nos órgãos do Sisnama antes de 2 de maio de 2018 poderão ser cadastradas e homologadas por meio do módulo de Autorização de Exploração Florestal (Autex) presente no sistema do Documento de Origem Florestal (DOF) até a data limite de 31 de janeiro de 2021, salvo em casos excepcionais, expressamente aprovados pelo Ibama.

Neste sentido, atualmente todos os projetos protocolados a partir de 02 de maio de 2018 são inseridos e autorizados no SINAFLOR.

II. Quais as licenças, autorizações e documentos que estão sendo emitidos?

- *Autorização de Exploração Florestal - AUTEX para Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS e Plano Operacional Anual - POA;*
- *Autorização de Exploração Florestal - AUTEX para Projeto de Supressão de Vegetação para Uso Alternativo do Solo;*
- *Autorização de Supressão Vegetal – ASV;*
- *Autorização para Exploração de Florestas Plantadas.*

III. Desde quando o SINAFLOR está implementado ou integrado ao sistema estadual?

De forma efetiva a implantação ocorreu no início de dezembro de 2018, pois anteriormente a SEDAM/RO estava sem gerente operacional. Tal circunstância impossibilitava a distribuição dos processos, homologação de empreendimento e Responsáveis Técnicos.

É a informação.

S.M.J.

Hueriqui Charles Lopes Pereira
Coordenador de Desenvolvimento Florestal

Documento assinado eletronicamente por **Hueriqui Charles Lopes Pereira**, **Coordenador(a)**, em 23/03/2020, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0010803898** e o código CRC **21DCF1C6**.

Referência: Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0028.124513/2020-59 SEI nº 0010803898